

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PL 7.200/2006**  
**(Do Sr. Ivan Valente)**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica o parágrafo 1º do art. 7º do projeto de Lei nº 7.200/2006, renumerando-se os demais:

“Art. 7º .....

I - .....

II - .....

*§ 1º. As instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público se constituem como pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica a autarquia de regime especial, com autonomia didática, científica, pedagógica, de gestão administrativa, financeira e patrimonial, para estabelecer normas e funcionamento e mecanismos disciplinares.*

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º. ....”

Justificativa:

O objetivo da presente emenda é delimitar o escopo das instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público, no que tange à sua pessoa jurídica, personalidade jurídica e regime, bem como afirmar o princípio constitucional da autonomia universitária.

Sala de Sessões, em de junho de 2006

Dep. Ivan Valente – PSOL/SP

E1A6856050